

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 94/2024**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 04/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 12/01/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 00146/2024-4-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Resultado de Exame Pericial, datado de 23/01/2024, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor MARCOS HENRIQUE ALMEIDA CORDEIRO, Analista de Controle Externo Ref. 12, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, desde 13/12/2023 até 17/12/2023, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 95/2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10 da Resolução Administrativa nº 10/2014, publicada no DOE-TCE/CE de 06/08/2014, e o inteiro teor da Comunicação Interna nº 05/2024, da Corregedoria,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Correição, que funcionará sob o comando do Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Edilberto Carlos Pontes Lima, com a finalidade de realizar as correições referentes ao exercício de 2024:

- I - Almir Pires Filho – Matrícula nº 1490-6;
- II - Francisco das Chagas Barboza da Silveira – Matrícula nº 1471-7;
- III - Hélio Peixoto de Sousa – Matrícula nº 1509-6;
- IV - Morganna de Sousa Cavalcante – Matrícula nº 1968-3;
- V - Glinton José Bezerra de Carvalho Ferreira – Matrícula 0995-8;
- VI - Victor Sampaio Gondim – Matrícula nº 2278-6;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação e vigerá até o dia 31/12/2024, revogada a Portaria nº 935/2022, publicada no DOE-TCE/CE de 19/12/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*